

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI N.º 2.375/97

De, 23 de abril de 1.997

CONCEDE AJUDA FINANCEIRA PARA O CONSELHO PAROQUIAL DA IGREJA NOSSA SENHORA APARECIDA LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM GUANABARA, NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA:

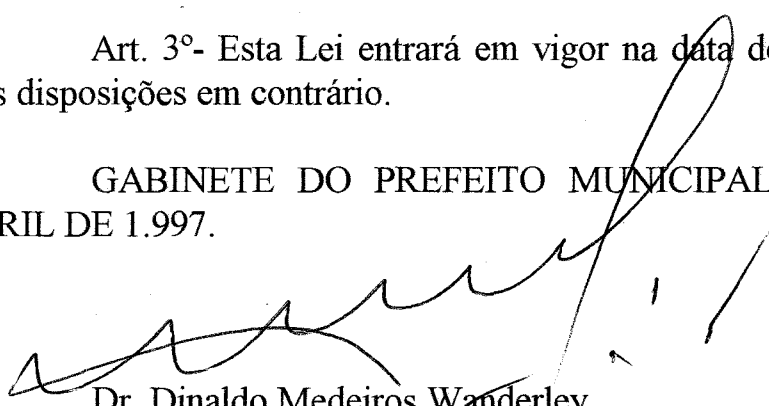
Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder uma ajuda financeira para o CONSELHO PAROQUIAL DA IGREJA NOSSA SENHORA APARECIDA, nesta cidade, destinada à aquisição de 10 ventiladores para a área central do Prédio da Igreja de Nossa Senhora Aparecida, no valor de R\$ 1.150,00 (Hum mil cento e cinquenta reais).

Art. 2º- Fica ainda, autorizado o Poder Executivo Municipal, a abrir um Crédito Especial ao Orçamento Corrente, no valor de R\$ 1.150,00 (Hum mil cento e cinquenta reais); destinada à cobertura das despesas decorrentes desta Lei, nos termos do Art. 43 e seus parágrafos da Lei Federal N.º 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB., 23 DE ABRIL DE 1.997.



Dr. Dinaldo Medeiros Wanderley
=Prefeito Constitucional=